



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2973/2023, que “altera a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, para prever a possibilidade de outorga de lavra garimpeira em área onerada por requerimento de pesquisa ou autorização de pesquisa”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 102-F do Regimento Interno do Senado indica que cabe à Comissão de Meio Ambiente (CMA) opinar sobre assuntos pertinentes à I) defesa do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos; III) preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade; IV) conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável; e VIII) outros assuntos correlatos.

Tendo em vista o escopo do PL 2973/2023, é imprescindível que o projeto seja distribuído para análise da CMA. Vale lembrar que V.Exa. distribuiu o PL 3368/2021, de idêntico teor e autoria, à CMA como única Comissão do Senado a deliberar terminativamente a matéria. Diante do paralelismo entre as matérias,



evidente a competência da Comissão do Meio Ambiente para deliberar sobre a matéria.

Sala das Sessões, 15 de março de 2024.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3766697202>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Remessa do PL 2973/2023 à CMA.

Assinam eletronicamente o documento SF243856305260, em ordem cronológica:

1. Sen. Humberto Costa
2. Sen. Weverton
3. Sen. Teresa Leitão
4. Sen. Beto Faro
5. Sen. Lucas Barreto
6. Sen. Randolfe Rodrigues
7. Sen. Rogério Carvalho
8. Sen. Fabiano Contarato